



## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.**

### **I - RELATÓRIO**

O **Projeto de Lei nº 21/2025**, de autoria do Vereador Getúlio Andrade Loureiro, tem como objetivo a fixação obrigatória de cartazes contendo QR Code para acesso ao aplicativo “Infância Segura” em locais estratégicos da cidade, como unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos das áreas de saúde, educação e assistência social, bem como em outros espaços de grande circulação.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

A proposta visa ampliar a divulgação de canais de denúncia contra a violência infantil e garantir que a população tenha fácil acesso a informações sobre o que caracteriza abuso contra crianças e adolescentes, incentivando a sociedade a atuar na proteção dos menores.

O projeto foi encaminhado para análise desta Comissão de Constituição e Justiça quanto à sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, bem como para a Comissão de Finanças e Orçamento, para avaliação dos impactos financeiros e orçamentários da medida.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A presente proposição se fundamenta no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a proteção integral da criança e do adolescente como dever do Estado, da sociedade e da família. Além disso, está em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), que reforça a necessidade de garantir meios eficazes para a proteção dos menores.

No que tange à competência legislativa, a matéria trata de um tema de interesse local, cabendo ao Município legislar sobre assuntos de relevância para sua população, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e o At. 16, III, da Lei Orgânica do Município.

Ademais, a proposta não invade competência privativa da União ou do Estado, tampouco cria obrigações inconstitucionais para particulares. Assim, conclui-se que o Projeto de Lei nº 21/2025 está em conformidade com os preceitos constitucionais e com a legislação vigente, sendo apto a tramitar no Legislativo Municipal.





## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sob o aspecto orçamentário, verifica-se que a medida não impõe custos significativos à Administração Pública, uma vez que a fixação dos cartazes pode ser realizada com materiais de baixo custo e em parceria com órgãos governamentais já envolvidos na proteção dos direitos da infância.

Além disso, trata-se de uma iniciativa que não cria despesas continuadas ou que requeiram novos investimentos estruturais, podendo ser implementada dentro das dotações orçamentárias já existentes.

Assim, a Comissão de Finanças e Orçamento entende que o projeto não compromete o equilíbrio financeiro do Município e pode ser viabilizado sem impacto orçamentário relevante.

Portanto, matéria legal e constitucional.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, no âmbito de suas competências, **manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 21/2025**, por estar em conformidade com os princípios constitucionais, possuir relevância social e não gerar impacto financeiro significativo ao Município.

Sala das Comissões Permanentes, 24 de fevereiro de 2025.

**GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO**  
Presidente

**FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA**  
Vereador Relator

**FABIANO OST**  
Membro  
Comissão de Constituição e Justiça

**ROBSON CRUZ**  
Presidente

**FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA**  
Secretário

**FABIANO OST**  
Membro  
Comissão de Finanças e Orçamento



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003600340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em 25/02/2025 15:55  
Checksum: **6C119B92A2AF54EDD9EEFD6A1533D51365723835A23118D386F3E177B940D391**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em 25/02/2025 15:57  
Checksum: **CB470506AF0A3A2CBBFECE8D83B987B751633FA467BAFF9B05853C1328ACC249**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em 25/02/2025 16:22  
Checksum: **D4ACE0A1D633A7334196D5C46337617E5C0178F1D27C601A3D01BF592FAC1FD3**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em 25/02/2025 17:51  
Checksum: **031D6D02A5C6ED2CBFDC9216735E05BB221E7AB77F15A31B3E8A4DDABDFA7A3D**

